

CONTRATO Nº 202408160001

Dispensa Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034.20240620/0002-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
COMERCIAL DE PETROLEO CASCAVEL LTDA.

O(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO, com sede no(a) AVENIDA PADRE VALDEVINO NOGUEIRA, 2000, SALA 19, CENTRO, Cascavel / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 13.256.794/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE SILVA COELHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COMERCIAL DE PETROLEO CASCAVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 63.360.721/0001-22, sediado(a) no(a) ROD ESTADUAL EDSON QUEIROZ, S/N, RIO NOVO, Cascavel / CE - CEP: 62.850-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA DE FREITAS PEIXOTO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 265.937.183-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.20240620/0002-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de combustível (Diesel) para suprir as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES - UCV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

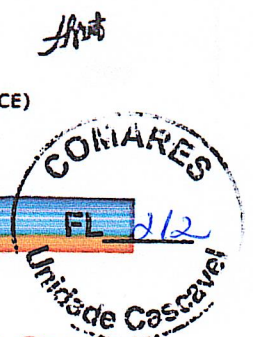
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo diesel	BR	L	3420.0	6,09	20.827,80
Aquisição de combustível (Diesel) para suprir as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES - UCV						
Valor total: 20.827,80						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, COMARES - UCV
Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Galeria Cascavel Shopping - Sala 06, Centro - Cascavel (CE)
CEP: 62.850-000 | CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5821 / 99189-9342
E-mail: comaresucv@gmail.com | Site: comaresucv.com.br



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de agosto de 2024 e encerramento em 13 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.827,80 (vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO, na classificação abaixo: 3434.18.541.0005.1.001 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS - CMR's, ECOPONTOS, PEV's e LEV's, R\$ 20.827,80 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

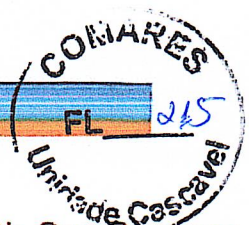
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCADEL/CE, 16 de agosto de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, COMARES - UCV
Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Galeria Cascavel Shopping - Sala 06, Centro - Cascavel (CE)
CEP: 62.850-000 | CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5821 / 99189-9342
E-mail: comaresucv@gmail.com | Site: comaresucv.com.br

Assinatura





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
CNPJ/MF Nº 13.256.794/0001-09
PAULO HENRIQUE SILVA COELHO
Responsável legal da CONTRATANTE

Francisca de Freitas Peixoto
COMERCIAL DE PETRÓLEO CASCAVEL LTDA
CNPJ/MF Nº 63.360.721/0001-22
FRANCISCA DE FREITAS PEIXOTO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Arthur Silva de Oliveira*
- 2 *Arthur dos Santos Reis*